



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Planura até 31 de dezembro de 2025, conforme demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Quantitativo/ Descrição/Especificação Técnica

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado
1	Apontador de lápis, manual, portátil, com no mínimo 1 (uma) entrada, em material plástico rígido, com coletor. CX c/12 unidades	CX	1	R\$ 49,43
2	Bloco adesivo grande 76mm x 102 mm - 1 unidade de 100 folhas cada PT 1 UN. Cores diversas	PT	20	R\$ 6,36
3	Bloco adesivo pequeno - 38 mm x 50mm - 4 unidades de 50 folhas cada (total 200 folhas) PT 4 UN. Cores: diversas	PT	20	R\$ 30,77
4	Borracha branca c/ cinta, fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade, dimensões sem embalagem: C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm. CX c/ 12 unidades	CX	1	R\$ 40,79
5	Caderno espiral pequeno, 140mm x 202mm, folhas pautadas, capa dura, 80 folhas.	UN	10	R\$ 8,90
6	Caixa arquivo: Plástico Polietileno, Dimensões 250x130x350mm, cor azul ou preta.	UN	100	R\$ 7,26
7	Caneta esferográfica, escrita média, ponteira removível, corpo material plástico transparente, cor azul. CX c/50 unidades	CX	2	R\$ 54,37
8	Caneta esferográfica, escrita média, ponteira removível, corpo material plástico transparente, cor preta. CX c/50 unidades	CX	1	R\$ 51,83
9	Caneta esferográfica, escrita média, ponteira removível, corpo material plástico transparente, cor vermelha. CX c/50 unidades	CX	1	R\$ 51,27
10	Caneta marca texto, tinta fluorescente à base de água, corpo, tampa e fundo em polipropileno, ponta em polietileno, filtro em poliéster, espessura do traço 2,5 ou 5,0MM, conteúdo 2,5G, secagem rápida cores diversas. CX c/ 12 unidades	CX	10	R\$ 38,59
11	Clips para papel, em aço niquelado, número 1/0 (um). Embalagem: caixa com 940 unid. (clipes), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme norma SAE 1010/20. Unidade de fornecimento: CX (Caixa)	CX	3	R\$ 63,88
12	Clips para papel, em aço niquelado, número 3/0 (três). Embalagem: caixa com 500 unid. (clipes), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme norma SAE 1010/20. Unidade de Fornecimento: CX (Caixa)	CX	3	R\$ 37,32
13	Clips para papel, em aço niquelado, número 8/0 (oito). Embalagem: caixa com 200 unid. (clipes), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme norma SAE 1010/20. Unidade de fornecimento: CX	CX	4	R\$ 32,30
14	Cola líquida escolar branca, 90G.	UN	2	R\$ 6,22
15	Corretivo em fita, base em polietileno, 6 metros.	UN	10	R\$ 8,84
16	Elástico amarelo ouro, pacote com 120 un. (liga de borracha sintética resistente). Data de fabricação e prazo de validade.	PT	1	R\$ 27,10
17	Envelope em papel kraft, 80gr/m2, dimensões: 23cm x 32cm, cor marrom, pacote C/100 Envelopes	PT	1	R\$ 45,76
18	Estilete lâmina de aço 18mm, medindo 15cm, corpo polipropileno rígido, dispositivo para travar a lâmina cartela com 1 (uma) unidade	UN	6	R\$ 14,60



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

19	Etiqueta auto adesivas, cor branca, tamanho 6288, 138,11 x 106,36 mm, 25 folhas com 100 etiquetas - unidade de fornecimento: pacote	PT	2	R\$ 23,92
20	Etiquetas auto adesivas, cor branca, tamanho 6281, 25,4 x 101,6 mm, 25 folhas com 500 etiquetas - unidade de fornecimento: pacote	PT	2	R\$ 26,53
21	Etiquetas auto adesivas, cor branca, tamanho 6283, 50,8 x 101,6 mm, 25 folhas com 250 etiquetas - unidade de fornecimento: pacote	PT	1	R\$ 23,27
22	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado, medindo: não inferior a 15,00cm e não superior 15,5 cm. Embalagem: caixa. Cada caixa contendo 12 unidades.	CX	1	R\$ 26,84
23	Fita adesiva transparente, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 45mm x 100m.	UN	3	R\$ 14,40
24	Fita duxex adesiva transparente pequena, no tamanho 12mmx33m.	UN	5	R\$ 1,61
25	Grampeador em chapa de aço, metálico, capacidade mínima p/ grampear 100 FLS papel 75gr/m2, cor preta, 1,0MM.	UN	5	R\$ 64,70
26	Grampo plástico estendido 300x9x112mm em poliestileno com capacidade para armazenar 600 folhas pacote com 50 unidades	PT	3	R\$ 20,60
27	Grampos plásticos para pastas tipo trilho, macho-fêmea, pacote com 50 unidades	PT	3	R\$ 17,06
28	Lápis borracha 175mm – CX c/ 12 unidades	CX	1	R\$ 29,46
29	Lápis grafite nº 2, revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175mm, cor de revestimento preto, caixa c/ 144 unid.	CX	1	R\$ 74,06
30	Livro de controle de ponto de funcionários, tamanho 215mm x 315mm, 100 folhas capa/contracapa papelão 770grs, revestido de papel 90 grs., plastificado, folhas internas papel offset 56grs, com espaço para assinatura do funcionário, dia, mês, horas, entrada e saída.	UN	5	R\$ 35,17
31	Marcador para retro projetor tinta permanente, ponta média 2.0mm, cor preta	UN	5	R\$ 5,12
32	Marcador para retro projetor tinta permanente, ponta média 2.0mm, cor azul	UN	5	R\$ 5,42
33	Marcador para retro projetor tinta permanente, ponta média 2.0mm, cor vermelha	UN	5	R\$ 5,77
34	Molha dedo, creme especial para manuseio de dinheiro, papéis, etc, base e tampa em plástico rígido, não mancha, não tóxico, peso líquido 12g/estojo.	UN	5	R\$ 8,78
35	Papel A4, (cor branca), dimensões: 210 x 297mm, gramatura 75g/m², CX c/ 10 resmas	CX	20	R\$ 245,46
36	Papel Vergê tamanho A4 180g/m² 210x297mm, cor: palha, pacote com 50 folhas.	PT	10	R\$ 18,29
37	Papel Vergê tamanho A4 180g/m² 210x297mm, cor: creme, pacote com 50 folhas.	PT	15	R\$ 20,49
38	Papel Vergê tamanho A4 180g/m² 210x297mm, cor: branco, pacote com 50 folhas.	PT	5	R\$ 16,61
39	Papel Vergê tamanho A4 180g/m² 210x297mm, cor: verde claro, pacote com 50 folhas.	PT	5	R\$ 18,72
40	Pasta em L na cor Cristal, tamanho A4 (218x306mm), Material: Polipropileno (PP) 0,30mm, textura: Lisa, embalagens com 10 unidades	PT	10	R\$ 12,23
41	Pasta catálogo preta com visor para 100 envelopes plásticos	UN	10	R\$ 29,23



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

42	Pasta fichário no tamanho A4 (265x310mm) e Dorso de 4cm, 4 argolas que abrem para a colocação do refil plástico, capa em PVC com bolsa externa, dorso reforçado ferragem niquelada D capacidade p/ 240 folhas. Medidas: Lombada 4cm - 25 x 33 cm (grande).	UN	10	R\$ 31,77
43	Perfurador em aço, pinos perfuradores em aço zincado preto e base plástica, capacidade 35 folhas de papel sulfite 75g/m². Embalagem: caixa com identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 1 unidade (perfurador)	UN	7	R\$ 80,03
44	Pilha alcalina AA, cartela com 4 unidades	CART	50	R\$ 8,67
45	Pilha alcalina AAA, pacote com 40 unidades	PT	1	R\$ 58,05
46	Pincel Atômico Color Jr850, cor azul	UN	5	R\$ 3,63
47	Pincel anatômico Color Jr850 vermelho	UN	5	R\$ 3,63
48	Pincel Atômico Color Jr850, cor preto	UN	5	R\$ 3,63
49	Pincel para quadro branco, diversas cores	UN	5	R\$ 8,08
50	Prancheta portátil, de acrílico comprimento 340mm, largura 235mm, características, prendedor de papel metálico e suporte para pendurar.	UN	3	R\$ 19,78
51	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 19mm, alta pressão, caixa com 12 unidades.	CX	3	R\$ 39,63
52	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 32mm, alta pressão, caixa com 12 unidades.	CX	3	R\$ 27,61
53	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 51mm, alta pressão, caixa com 12 unidades.	CX	3	R\$ 61,96
Valor estimado: R\$ 11.884,87				

1.3. Natureza do Objeto:

(X) Serviço não continuado

(...) Serviço continuado

(X) Material de consumo

(...) Material permanente

1.4. Qualificação:

(X) Bem/serviço caracterizado como comuns com padrões de desempenho e qualidade comuns definidos pelo presente Termo e especificações usuais no mercado.

(....) Bem/serviço especiais

(....) Se enquadra como bens de luxo, conforme Portaria Legislativa nº 23, de 22 de dezembro de 2023.

(X) Não se enquadra como bens de luxo, conforme Portaria Legislativa nº 23, de 22 de dezembro de 2023.

1.5. Agrupamento de Itens: (....) Sim (....) Não (X) Não se aplica

1.5.1. A Lei Federal nº 14.133/21 prevê o parcelamento como regra geral, mas também contempla exceções em situações como aquelas consignadas no § 3º do art. 40, que afastam a obrigatoriedade do parcelamento.

1.5.2. O afastamento do princípio do parcelamento significa a contratação assegurando a obtenção de vantagens econômicas, além de facilitar a gestão contratual.

1.5.3. O critério de julgamento adotado para a presente aquisição será o menor preço global, conforme autoriza o artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.4. Essa escolha se justifica pela necessidade de adquirir um conjunto de materiais de expediente essenciais ao funcionamento administrativo, os quais, embora distintos entre si, compõem um único grupo de fornecimento com finalidade comum.

1.5.5. A opção pelo menor preço global possibilita à administração pública avaliar as propostas com base no custo total da aquisição, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a padronização das condições de fornecimento e a simplificação da gestão contratual.

1.5.6. Essa forma de julgamento evita contratações fragmentadas que poderiam resultar em dificuldades de recebimento, controle de estoque e fiscalização, além de reduzir o risco de fornecimento incompleto, especialmente em itens com alta rotatividade e interdependência no uso diário dos setores administrativos.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

1.6. Vigência da Contratação: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.7. Possibilidade de Prorrogação: (....) Sim (X) Não

2. FUNDAMENTO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Planejamento e Previsão Orçamentária: Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025, identificada no Documento de Formalização de Demanda (DFD BC6/2025), conforme anexo aos autos.

2.2. Atendimento às Demandas Administrativas: A Câmara Municipal desempenha funções legislativas e administrativas que exigem o uso contínuo de materiais de expediente, como papel, canetas, pastas e impressoras. A disponibilidade desses itens é essencial para garantir a continuidade das atividades diárias, incluindo a elaboração de documentos, relatórios e comunicações oficiais.

2.3. Eficiência e Produtividade: O fornecimento regular de materiais de expediente contribui para a eficiência e produtividade dos servidores públicos. Com os insumos adequados, as tarefas são executadas de forma mais ágil e organizada, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

2.4. Responsabilidade Fiscal: A contratação será conduzida de maneira planejada e transparente, respeitando os princípios da administração pública. A pesquisa de preços e a seleção de fornecedores que ofereçam produtos de qualidade a preços justos garantem uma gestão eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e promovendo a economicidade.

2.5. Conformidade Legal: A aquisição seguirá as normas e legislações aplicáveis, assegurando que todos os processos estejam em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.6. Melhoria na Prestação de Serviços: A disponibilidade adequada de materiais não só facilita o trabalho interno da Câmara, mas também aprimora a prestação de serviços à comunidade. Uma estrutura administrativa bem equipada garante um atendimento mais eficiente às demandas dos cidadãos, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e eficaz.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas da Câmara Municipal de Planura, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas. Os materiais adquiridos atenderão às necessidades diárias dos setores da instituição, possibilitando a realização de tarefas com eficiência e organização.

3.2. A solução proposta considera todo o ciclo de vida dos produtos adquiridos, abrangendo desde a seleção e aquisição até o uso, gestão de estoque, descarte adequado e possível reaproveitamento de itens recicláveis, garantindo sustentabilidade e economicidade.

3.3. Ciclo de vida do objeto

3.3.1. Planejamento e Aquisição

- Identificação das necessidades de consumo anual com base no histórico de uso e nas demandas previstas para 2025.
- Definição de especificações técnicas padronizadas para garantir a qualidade e compatibilidade dos materiais.
- Adoção de critérios de compra que priorizem a economicidade e a eficiência, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/21.

3.3.2. Recebimento e armazenamento

- Conferência e inspeção dos itens no momento da entrega para garantir a conformidade com as especificações do contrato.
- Armazenamento adequado dos materiais, considerando aspectos como temperatura, umidade e condições de empilhamento, para evitar danos e desperdícios.
- Controle de estoque por meio de registros detalhados, garantindo distribuição eficiente e evitando excessos ou escassez de produtos essenciais.

3.3.3. Distribuição e utilização interna

- Fornecimento dos materiais conforme a demanda de cada setor, evitando desperdícios e garantindo uso racional.
- Monitoramento do consumo para identificar padrões e otimizar futuras aquisições.
- Incentivo ao uso consciente e sustentável dos materiais, promovendo boas práticas entre os servidores.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação deverá atender às seguintes características/especificações/exigências mínimas:

4.1.1. Os materiais de expediente a serem adquiridos deverão atender aos seguintes critérios gerais:

- a) Qualidade e Durabilidade: é necessário que os materiais fornecidos sejam de boa qualidade para que possa atender as necessidades da Câmara Municipal de Planura;
- b) Sustentabilidade: Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais recicláveis ou com certificação ambiental.
- c) Segurança e Ergonomia: Produtos como grampeadores, perfuradores, extratores devem apresentar conformidade com normas de segurança para evitar riscos no manuseio.
- d) Padrão de Fornecimento: Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas, garantindo integridade e conservação durante o transporte e armazenamento.
- e) Disponibilidade e prazo de entrega: o fornecedor deverá ser capaz de garantir a disponibilidade dos produtos e cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Câmara Municipal de Planura, evitando interrupções nas atividades.
- f) Preço competitivo: o custo dos materiais deve ser competitivo e compatível com os preços praticados no mercado;

4.2. O fornecedor deverá especificar claramente as garantias oferecidas em relação à qualidade dos materiais de expediente e estabelecer uma política de devolução e troca caso os materiais não atendam às expectativas ou estejam danificados.

4.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ESPECÍFICOS COMO REFERÊNCIA

4.3.1. Não se aplica.

4.4. HABILITAÇÃO

4.4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas exclusivamente as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;
- b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa a ser contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da empresa a ser contratada, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da empresa a ser contratada, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- f) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Não serão aceitos documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado;
- i) Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração, firmada pelo contratado de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 e em conformidade ao inciso VI, art. 68, Lei n. 14.133/2021.
- b) Declaração firmada pelo contratado cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração firmada pelo contratado de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- d) Declaração firmada pelo contratado de que atende plenamente os requisitos exigidos para habilitação, concorda e se submete a todas as condições do Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados, na forma da lei, conforme disposto no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Declaração firmada pelo contratado de que não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública e inexistem fatos impeditivos e supervenientes para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Declaração firmada pelo contratado, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- g) Declaração firmada pelo contratado de que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, tem vínculo direta ou indiretamente com a Câmara Municipal de Planura, que impeça a contratação, conforme disposto no inciso IV, art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

- (...) Licitação exclusiva para os beneficiados, na forma do art. 48, I, da LC nº 123/06;
- (...) Exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 48, II, da LC nº 123/06;
- (...) Aplicação de cota reservada, na forma do art. 48, III, da LC nº 123/06;
- (X) Licitação não exclusiva, tendo em vista o valor estimado da contratação.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: (....) Sim (X) Não se aplica

4.8. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO: (....) Sim (....) Não é admitida (X) Não se aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Contratado deverá dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este instrumento, independente da transcrição.

5.2. O Contratado deverá estar apto a fornecer os itens em até 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

5.3. A entrega dos itens será feita no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente formalizada através de formulário enviado por e-mail ao Contratado.

5.4. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, o Contratado deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.5. É de total responsabilidade do Contratado, o carregamento, transporte e descarregamento dos bens na Sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço: Rua Sacramento, nº 111, Centro – Planura/MG.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

5.6. O Contratado deverá garantir que os materiais estejam devidamente embalados e identificados, assegurando a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

5.7. Todos os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato, sendo vedada a entrega de itens similares ou de qualidade inferior à exigida.

5.8. A Câmara Municipal se reserva o direito de recusar materiais que não atendam às especificações exigidas, cabendo ao Contratado providenciar a substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração.

5.9. Caso haja necessidade de substituição de produtos defeituosos ou em desacordo com o contrato, o prazo para troca será contado a partir da notificação formal da Administração ao Contratado.

5.10. O recebimento dos itens, mesmo que em caráter definitivo, não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e características dos produtos entregues.

5.11. A emissão da nota fiscal deverá conter a descrição detalhada dos itens entregues, incluindo marca, quantidade e demais informações pertinentes, garantindo total transparência na conferência e recebimento dos materiais.

5.12. O pagamento pelos produtos fornecidos estará condicionado à verificação da conformidade dos materiais entregues, respeitando os prazos e procedimentos administrativos estabelecidos no contrato.

5.13. O Contratado deverá manter um canal de comunicação ativo para esclarecimentos sobre entrega, substituição ou eventuais pendências, assegurando o cumprimento do contrato de forma eficiente e sem prejuízos ao funcionamento da Câmara Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. As servidoras Flávia Aparecida Isidoro de Oliveira designada pela Portaria n. 5/2025 e Edsonina Antonia Luz designada pela Portaria n. 4/2025, e serão respectivamente, as responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação e observarão as regras da Portaria nº 22/2023.

6.2.1. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.2. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.2.4. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.2.6. O fiscal comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

6.2.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

6.2.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3. Será formalizado contrato em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, visando garantir **segurança jurídica, controle financeiro e eficiência administrativa**.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre a Câmara e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do Contrato, a Câmara Municipal de Planura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: (...) Sim (X) Não se aplica

6.10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no art. 156 da referida Lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, após verificação das exigências de especificações, quantidade, qualidade, valores, prazo de entrega e demais condições técnico-administrativas pactuadas, mediante termo detalhado, ocasião em que se fará constar o atesto do fiscal na nota fiscal, a ser encaminhando ao gestor para fins de recebimento definitivo.

7.1.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do termo detalhado e das obrigações contratuais, e consequente aceitação pelo gestor mediante termo detalhado. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do contratado por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, em parcela única, conforme quantitativo e tipo de combustível solicitado e constante na nota fiscal, por depósito bancário e/ou transferência online.

7.3.2. O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal de Contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado pelo procedimento de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. A aquisição fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Dispensa de Licitação, conforme inciso II, art. 75, tendo em vista que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao disposto no inciso supracitado.

(....) Inexigibilidade, conforme inciso, art. 74, tendo em vista

(....) Pregão, conforme inciso I, art. 28, tendo em vista

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi calculado conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Valor estimado da contratação: R\$ R\$ 11.884,87 (onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, oitenta e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Planura, em dotação ora indicada pelo Setor Contábil:

a) **01.006.01.031.0001.2013.3.3.90.30.00**

11. OBRIGAÇÕES

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

11.1.2. Promover o recebimento do objeto nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta do Contratado e neste Contrato;

11.1.3. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência ou Contrato;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo Contratado;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

11.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

11.1.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.2.1. Executar o objeto conforme especificações, prazos e condições do Termo de Referência, sua proposta e deste Contrato;

11.2.2. Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como despesas de transporte, frete, carga e descarga e outras necessárias ao cumprimento do objeto;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.5. Comunicar previamente ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

11.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do Contrato ou autoridade superior;

11.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

11.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

11.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.2.14. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Planura, 24 de março de 2025.

João Batista Machado

Presidente – Mat. 159

Biênio 2025-2026

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Planura

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Nome do representante legal:

RG:

Banco:

Cidade:

CPF:

Agência:

Tel.:

Conta Corrente:

1. OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Planura até 31 de dezembro de 2025, conforme demanda.

2. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação	Marca sugerida	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Apontador de lápis, manual, portátil, com no mínimo 1 (uma) entrada, em material plástico rígido, com coletor. CX c/12 unidades		CX	1		
2	Bloco adesivo grande 76mm x 102 mm - 1 unidade de 100 folhas cada PT 1 UN. Cores diversas		PT	20		
3	Bloco adesivo pequeno - 38 mm x 50mm - 4 unidades de 50 folhas cada (total 200 folhas) PT 4 UN. Cores: diversas		PT	20		
4	Borracha branca c/ cinta, fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade, dimensões sem embalagem: C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm. CX c/ 12 unidades		CX	1		
5	Caderno espiral pequeno, 140mm x 202mm, folhas pautadas, capa dura, 80 folhas.		UN	10		
6	Caixa arquivo: Plástico Polietileno, Dimensões 250x130x350mm, cor azul ou preta.		UN	100		
7	Caneta esferográfica, escrita média, ponteira removível, corpo material plástico transparente, cor azul. CX c/50 unidades		CX	2		
8	Caneta esferográfica, escrita média, ponteira removível, corpo material plástico transparente, cor preta. CX c/50 unidades		CX	1		
9	Caneta esferográfica, escrita média, ponteira removível, corpo material plástico transparente, cor vermelha. CX c/50 unidades		CX	1		
10	Caneta marca texto, tinta fluorescente à base de água, corpo, tampa e fundo em polipropileno, ponta em polietileno, filtro em poliéster, espessura do traço 2,5 ou 5,0MM, conteúdo 2,5G, secagem rápida cores diversas. CX c/ 12 unidades		CX	10		
11	Clips para papel, em aço niquelado, número 1/0 (um). Embalagem: caixa com 940 unid. (clipes), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme norma SAE 1010/20. Unidade de fornecimento: CX (Caixa)		CX	3		
12	Clips para papel, em aço niquelado, número 3/0 (três). Embalagem: caixa com 500 unid. (clipes), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme norma SAE 1010/20. Unidade de Fornecimento: CX (Caixa)		CX	3		
13	Clips para papel, em aço niquelado, número 8/0 (oito). Embalagem: caixa com 200 unid. (clipes), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme norma SAE 1010/20. Unidade de fornecimento: CX		CX	4		
14	Cola líquida escolar branca, 90G.		UN	2		
15	Corretivo em fita, base em polietileno, 6 metros.		UN	10		
16	Elástico amarelo ouro, pacote com 120 un. (liga de borracha sintética resistente). Data de fabricação e prazo de validade.		PT	1		
17	Envelope em papel kraft, 80gr/m2, dimensões: 23cm x 32cm, cor marrom, pacote C/100 Envelopes		PT	1		

(Papel timbrado da empresa)

18	Estilete lâmina de aço 18mm, medindo 15cm, corpo polipropileno rígido, dispositivo para travar a lâmina cartela com 1 (uma) unidade		UN	6		
19	Etiqueta auto adesivas, cor branca, tamanho 6288, 138,11 x 106,36 mm, 25 folhas com 100 etiquetas - unidade de fornecimento: pacote		PT	2		
20	Etiquetas auto adesivas, cor branca, tamanho 6281, 25,4 x 101,6 mm, 25 folhas com 500 etiquetas - unidade de fornecimento: pacote		PT	2		
21	Etiquetas auto adesivas, cor branca, tamanho 6283, 50,8 x 101,6 mm, 25 folhas com 250 etiquetas - unidade de fornecimento: pacote		PT	1		
22	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado, medindo: não inferior a 15,00cm e não superior 15,5 cm. Embalagem: caixa. Cada caixa contendo 12 unidades.		CX	1		
23	Fita adesiva transparente, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 45mm x 100m.		UN	3		
24	Fita durex adesiva transparente pequena, no tamanho 12mmx33m.		UN	5		
25	Grampeador em chapa de aço, metálico, capacidade mínima p/ grampear 100 FLS papel 75gr/m2, cor preta, 1,0MM.		UN	5		
26	Grampo plástico estendido 300x9x112mm em poliestileno com capacidade para armazenar 600 folhas pacote com 50 unidades		PT	3		
27	Grampos plásticos para pastas tipo trilha, macho-fêmea, pacote com 50 unidades		PT	3		
28	Lápis borracha 175mm – CX c/ 12 unidades		CX	1		
29	Lápis grafite nº 2, revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175mm, cor de revestimento preto, caixa c/ 144 unid.		CX	1		
30	Livro de controle de ponto de funcionários, tamanho 215mm x 315mm, 100 folhas capa/contracapa papelão 770grs, revestido de papel 90 grs., plastificado, folhas internas papel offset 56grs, com espaço para assinatura do funcionário, dia, mês, horas, entrada e saída.		UN	5		
31	Marcador para retro projetor tinta permanente, ponta média 2.0mm, cor preta		UN	5		
32	Marcador para retro projetor tinta permanente, ponta média 2.0mm, cor azul		UN	5		
33	Marcador para retro projetor tinta permanente, ponta média 2.0mm, cor vermelha		UN	5		
34	Molha dedo, creme especial para manuseio de dinheiro, papéis, etc, base e tampa em plástico rígido, não mancha, não tóxico, peso líquido 12g/estojo.		UN	5		
35	Papel A4, (cor branca), dimensões: 210 x 297mm, gramatura 75g/m², CX c/ 10 resmas		CX	20		
36	Papel Vergê tamanho A4 180g/m² 210x297mm, cor: palha, pacote com 50 folhas.		PT	10		
37	Papel Vergê tamanho A4 180g/m² 210x297mm, cor: creme, pacote com 50 folhas.		PT	15		
38	Papel Vergê tamanho A4 180g/m² 210x297mm, cor: branco, pacote com 50 folhas.		PT	5		
39	Papel Vergê tamanho A4 180g/m² 210x297mm, cor: verde claro, pacote com 50 folhas.		PT	5		
40	Pasta em L na cor Cristal, tamanho A4 (218x306mm), Material: Polipropileno (PP) 0,30mm, textura: Lisa, embalagens com 10 unidades		PT	10		
41	Pasta catálogo preta com visor para 100 envelopes plásticos		UN	10		
42	Pasta fichário no tamanho A4 (265x310mm) e Dorso de 4cm, 4 argolas que abrem para a colocação do refil plástico, capa em PVC com bolsa externa, dorso reforçado ferragem niquelada D capacidade p/ 240 folhas. Medidas: Lombada 4cm - 25 x 33 cm (grande).		UN	10		

(Papel timbrado da empresa)

43	Perfurador em aço, pinos perfuradores em aço zincado preto e base plástica, capacidade 35 folhas de papel sulfite 75g/m ² . Embalagem: caixa com identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 1 unidade (perfurador)		UN	7		
44	Pilha alcalina AA, cartela com 4 unidades CR		CR	50		
45	Pilha alcalina AAA, pacote com 40 unidades		PT	1		
46	Pincel Atômico Color Jr850, cor azul		UN	5		
47	Pincel anatômico Color Jr850 vermelho		UN	5		
48	Pincel Atômico Color Jr850, cor preto		UN	5		
49	Pincel para quadro branco, diversas cores		UN	5		
50	Prancheta portátil, de acrílico comprimento 340mm, largura 235mm, características, prendedor de papel metálico e suporte para pendurar.		UN	3		
51	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 19mm, alta pressão, caixa com 12 unidades.		CX	3		
52	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 32mm, alta pressão, caixa com 12 unidades.		CX	3		
53	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 51mm, alta pressão, caixa com 12 unidades.		CX	3		

3. VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: ATÉ 27/06/2025.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Local / **data.**

Ass. do Representante Legal

Nome

CNPJ da empresa